

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.810/2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do superávit financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0064.3.016 – Tratar Esgotos Distritos e Zona Rural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

2.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão ocorrerão a conta do superávit financeiro apurada no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

**Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo**

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário